



## **Edital de Chamamento Público N.º 001/2024**

### **Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI/RV**

O Município de Rio Vermelho, por intermédio do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI/RV, com esteio na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 34 de 22 de agosto de 2017, que “regulamenta a Lei Federal n.º 13.019/2014 no âmbito da legislação pública direta e indireta no município de Rio Vermelho e dá outras providências”, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção da Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Fomento, que tenha, por objeto, a execução de projetos voltados ao atendimento da pessoa idosa no município de Rio Vermelho/MG.

#### **1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

**1.2** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 34 de 22 de agosto de 2017, pelo Resolução nº 007 de 18 de Abril de 2024 e pelo Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Rio Vermelho e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

#### **2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO**

**2.1.** O Termo de Fomento terá, por objeto, a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de projeto de atendimento da pessoa idosa de Rio Vermelho/MG, por meio da manifestação de interesse social e aporte de recurso no Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI.

**2.1.1** Os projetos poderão ser aprovados na íntegra ou parcialmente, desde que cumpram os objetivos deste Edital.



**2.1.2** Os projetos poderão ser aprovados na íntegra ou parcialmente pela Comissão de Seleção.

**2.2.** O Termo de Fomento será celebrado considerando a missão institucional do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, as diretrizes contidas na Política Municipal da Pessoa Idosa, no Estatuto da Pessoa Idosa, nas Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa e nas ações voltadas à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa, selecionados no âmbito deste Edital.

**2.2.1** Projetos que envolvam reforma, ampliação e/ou adequação de espaço deverão ser aplicados em ambientes que se destinam ao atendimento das pessoas idosas.

**2.2.1** Somente poderão ser objetos de aplicação do item anterior imóveis devidamente registrados em nome da OSC beneficiada.

### **3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**3.1.** Poderão participar, deste Edital, as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei n.º 13.019, de 2014, devidamente inscritas no Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Rio Vermelho/MG.

**3.2.** Para participar deste Edital, as OSCs deverão cumprir as seguintes exigências:

a) Estar inscrito no CMPI e no Conselho de Referência, com certificação válida e aprovada em ambos os conselhos. Para fins deste Edital, entende-se, como conselho de referência, a inscrição no conselho vinculado à política pública em que se pauta a atividade principal da OSC, descrita em seu CNPJ.

b) Apresentar as seguintes documentações:

- Cópia de registro da OSC no CMPI, em plena vigência;
- Cópia de registro da OSC no Conselho de Referência, tendo como base a atividade principal descrita no CNPJ;
- Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço da mesa diretora;
- Balanço Patrimonial e Financeiro do Exercício de 2023;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos: Federal, Estadual e Municipal;
- Portfólio impresso ou em mídia;



- Declaração emitida pela gestão de que a organização está regular na prestação de contas, caso tenha sido contemplada com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa do exercício anterior;
- Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
- Declaração emitida pelo CMPI da participação da OSC nos últimos 12 (doze) meses no Conselho;
- A documentação anexa deverá ter todas as páginas assinadas pelo representante legal da OSC.

c) Preencher e enviar, ao CMPI, o **PLANO DE TRABALHO**, em anexo com as seguintes informações:

- Dados do Projeto (breve histórico, quantidade de pessoas idosas a serem atendidas, atendimentos prestados);
- Justificativa do Projeto;
- Objetivo Geral e Objetivos Específicos;
- Cronograma de Execução;
- Processo de Acompanhamento;
- Metodologia;
- Metas e Resultados;
- Capacidade instalada;
- Cronograma de desembolso por parcela;
- Nome, assinatura do responsável legal e técnico responsável pelo projeto impresso em papel timbrado da instituição e/ou carimbo.

d) Preencher e enviar, ao CMPI/RV, a **PLANILHA DE CUSTOS** e a aplicação do recurso do Fundo Municipal da Pessoa Idosa em anexo, nas quais deverão estar discriminadas as despesas de custeio e as despesas de capital.

Parágrafo Único: As OSCs que não enviarem a documentação exigida nos itens acima serão automaticamente eliminadas.

**3.3** Os projetos aprovados terão, como valor mínimo, R\$ 60.000,00 e, com o valor máximo, R\$ 165.000,00.

**3.3.1** As OSCs poderão apresentar no máximo dois projetos, totalizando o valor de R\$165.000,00.



**3.3.2** Apresentação da Proposta à Plenária do CMPI/RV, para deliberação sobre a aprovação da adequação, quando houver aprovação parcial.

#### **4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

**4.1.** Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei n.º 13.019, de 2014);
- b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n.º 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei n.º 13.019, de 2014);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei n.º 13.019, de 2014);
- d) possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, ligados diretamente à OSC mantenedora do serviço (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei n.º 13.019, de 2014);
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei n.º 13.019, de 2014; através de portfólio físico ou em mídia, registros fotográficos, documentos como: lista de presença, atas etc.);
- f) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei n.º 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI.

h) Apresentar cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei n.º 13.019, de 2014);

i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes das OSCs, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei n.º 13.019, de 2014;

j) comprovar que funciona no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei n.º 13.019, de 2014);

k) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei n.º 13.019, de 2014).

#### **4.2.** Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei n.º 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei n.º 13.019, de 2014);

c) tenha, como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão, ou OSCs da administração pública da mesma esfera governamental em que será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei n.º 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei n.º 13.019, de 2014);

- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei n.º 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei n.º 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei n.º 13.019, de 2014);
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei n.º 13.019, de 2014); ou
- g) tenha, entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei n.º 13.019, de 2014).
- h) que tenha, em seu quadro profissional, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. (Redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015).

## **5. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**5.1.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, a ser constituída através de resolução do CMPI, previamente à etapa de avaliação dos projetos.

**5.2.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**5.3.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**5.4.** Deverá se declarar impedido, membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei n.º 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei n.º 13.019, de 2014).

**5.5.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei n.º 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto n.º 8.726/2016).

## 6. DA FASE DE SELEÇÃO

Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei n.º 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei n.º 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei n.º 13.019, de 2014. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	18/04/2024
2	Envio das propostas pelas OSCs	19/04/2024 a 20/05/2024
3	Abertura dos envelopes	21/05/2024
4	Avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção	21/05/2024
5	Divulgação do resultado preliminar de aprovação	21/05/2024
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	22/05/2024 a 24/05/2024
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	27/05/2024
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	03/06/2024

**6.1. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público – 18/04/2024.**

**6.1.1.** O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos projetos, **contados a partir da data de publicação do Edital**. A impugnação do edital poderá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

**6.2. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs - 20/05/2024.**

**6.2.1.** O Plano de Trabalho e a Planilha de Custos, contidos neste edital, deverão ser entregues pelas OSCs em envelope lacrado, em cópia impressa na Secretaria de Desenvolvimento Social, na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos, à Rua João Antônio Carvalhais, n.º 345, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h. A OSC receberá, no ato da entrega, um protocolo de recebimento do envelope.

<p style="text-align: center;"><b>AO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – CMPI/RV</b> <b>COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024</b> <b>PLANO DE TRABALHO E PLANILHA DE CUSTOS</b></p> <p>OSC: _____</p> <p>ENDEREÇO DA OSC: _____</p> <p>CNPJ: _____ DATA DA ENTREGA: ____/____/____</p>
--

**6.2.2.** A documentação expressa no item 3.2., alínea *b*, deverá ser entregue pelas OSCs em envelope lacrado, em cópia impressa na Secretaria de Desenvolvimento Social, na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos, à Rua João Antônio Carvalhais, n.º 345, Centro, de segunda a sexta-feira, 8h às 16h.. A OSC receberá, no ato da entrega, um protocolo de recebimento do envelope.



<p style="text-align: center;"><b>AO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – CMPI/RV</b> <b>COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024</b> <b>DOCUMENTAÇÃO</b></p> <p>OSC: _____</p> <p>ENDEREÇO DA OSC: _____</p> <p>CNPJ: _____ DATA DA ENTREGA: ____/____/____</p>
--



**PARAGRAFO ÚNICO** - Após o prazo limite para apresentação dos projetos, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo CMPI/RV.

**6.3. Etapa 3: Abertura dos envelopes contendo os documentos descritos no item 3.2, alíneas b, c e d: 21/05/2024.**

**6.3.1** A Comissão de Seleção procederá à abertura dos envelopes em sessão pública, para conhecimento de quantas pessoas possa interessar, no dia **21/05/2024, às 9h**, na sala de reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, à Rua João Antônio Carvalhais, n.º 345, Centro - Rio Vermelho – MG, 39170-000.

**6.3.2** A Comissão de Seleção lavrará ata circunstanciada da sessão pública de abertura dos envelopes, que deverá ser assinada pelos seus membros e pelos presentes.

**6.4. Etapa 4: Avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção - 21/05/2024.**

**6.4.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os projetos apresentados pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada projeto serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**6.4.2.** A Comissão de Seleção reterá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento dos projetos e aprovação, e, em seguida, será divulgado o resultado preliminar do processo de seleção.

**6.4.3.** A falsidade de informações nos projetos, sobretudo com relação ao critério de julgamento, acarretará a eliminação dos projetos, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**6.4.4.** Serão eliminados aqueles projetos cujo objetivo não atenda à Lei n.º 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa.

**6.4.5.** Os projetos deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

**6.4.6.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

<b>Crerios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuao</b>	<b>Pontuao Mxima por item</b>
1 – Relevncia (importncia do projeto perante a realidade local)	- Projetos continuados (2,0) - Novos projetos/Inovador (1,0)	2,0
2 – Existncia ou no de outras OSCs de atendimento  pessoa idosa no bairro de abrangncia.	- Nenhuma OSC nesse segmento (3,0) - Uma nica OSC desse segmento (2,0) - Existncia de outras OSC desse segmento (1,0)	3,0
3 – Diagnstico do entorno.	-  compatvel com o Estatuto da Pessoa Idosa (4,0) -  compatvel com a realidade local (3,0)	4,0
<b>Pontuao Mxima Global</b>		9,0

**6.4.7.** A falsidade de informaes nos projetos, sobretudo com relao aos crerios de julgamento, acarretar a eliminao do projeto, podendo ensejar, ainda, a aplicao de sano administrativa contra a OSC proponente e comunicao do fato s autoridades competentes, inclusive para apurao do cometimento de eventual crime.

**6.4.8.** Sero eliminados aqueles projetos:

**a) cuja pontuao total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;**

**b) que estejam em desacordo com o Edital (art. 39, pargrafo III, da Lei n. 13.019/2014).**

**6.4.9.** Os projetos no eliminados sero classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuao total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a mdia aritmtica das notas lanadas por cada um dos membros da Comisso de Seleo, em relao a cada um dos crerios de julgamento.

**6.4.10.** O valor a ser financiado pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa no projeto apresentado ser de, no mnimo, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e, no mximo, R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco reais) e depender da classificao dos projetos, com base nos crerios apresentados e disponibilidade financeira do FMPI.

**6.4.11.** No caso de **empate** entre dois ou mais projetos, a **Comisso de Seleo e o CMPI podero ou no financiar ambos os projetos**. Caso seja **optado** por apenas financiar **um projeto**, o **desempate** ser feito com base na **maior pontuao** obtida no crerio de



**6.4.12. julgamento (1).** Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, **nos critérios de julgamento (2) e (3)**. Caso essas regras **não solucionem o empate**, será considerada **vencedora a OSC com mais tempode inscrição no CNPJ**. Em **último caso**, a questão será **decidida por sorteio**.

**6.5. Etapa 5: Divulgação do resultado preliminar – 21/05/2024.**

**6.5.1.** A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, iniciando-se o prazo para recurso.

**6.6. Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar - 22/05/2024 a 24/05/2024.**

**6.6.1.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

**6.6.2.** Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**6.6.3.** Os recursos serão entregues pessoalmente na Secretaria de Desenvolvimento Social, na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos, à Rua João Antônio Carvalhais, n.º 345, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h. A OSC receberá, no ato da entrega, um protocolo de recebimento do envelope lacrado.

**6.6.4.** É assegurado, aos participantes, obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

**6.6.5.** Interposto recurso, a administração pública dará ciência, por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data da ciência.

**6.7. Etapa 7: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção - 27/05/2024.**

**6.7.1.** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

**6.7.2.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo

máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou projetos, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

### **6.8. Etapa 8: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) – 03/06/2024.**

**6.8.1.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão público deverá homologar e divulgar, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**6.8.2.** A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei n.º 13.019, de 2014).

**6.8.3.** Após o recebimento e julgamento dos projetos, havendo uma única OSC com projetos classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## **7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria.

### **7.1. Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento**

**7.1.1.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão público, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Seleção e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**7.1.2.** A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

**7.1.3.** No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**7.1.4.** A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

## **7.2. Publicação do extrato do Termo de Fomento no Jornal Oficial.**

**7.2.1.** O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei n.º 13.019, de 2014).

## **8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** O valor total de recursos disponibilizados dependerá do valor disponível no Fundo Municipal da Pessoa Idosa no exercício de 2024.

**8.2.** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei n.º 13.019, de 2014.

**8.3.** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei n.º 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

**8.4.** Para os projetos apresentados, serão vedadas condições que prevejam ou permitam:

- a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de repasse;
- c) aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência, exceto as alterações aprovadas pelo CMPI, após solicitação da OSC;
- d) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais, ou em virtude de pagamentos efetuados com atraso;
- e) realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o projeto e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

- f) repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do projeto; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do projeto;
- g) transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer OSCs de benefício mútuo destinado a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- h) a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos, não declarados de utilidade pública;
- i) aquisição de imóveis, aluguéis, obras e instalações, água e energia elétrica.**
- j) despesas provenientes de liquidações trabalhistas e judiciais (multas rescisórias, férias vencidas, 13º salário, aviso prévio e qualquer benefício advindo dessas indenizações);
- l) honorários a dirigentes da OSC, bem como gratificações, representações e comissões.

**8.5.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei n.º 13.019, de 2014.

**8.6.** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de projetos não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer OSCs, as quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

## **9. CONTRAPARTIDA**

Não será exigida contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

## **10. OS ANEXOS**

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital

**Anexo II** – Declaração – Art. 39 Lei Federal n.º 13.019/2014



**Anexo III** – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil

**Anexo IV** – Atestado de regularidade da prestação de contas

**Anexo V** – Plano de Trabalho

**Anexo VI** – Planilha de Custo

**Anexo VII** – Minuta de Termo de Fomento

## **11 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos projetos, contado da data de publicação do Edital.

**11.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a data de sua publicação, por petição dirigida ou protocolada na Secretaria de Desenvolvimento Social, na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos, à Rua João Antônio Carvalhais, n.º 345, Centro, Rio Vermelho, de segunda a sexta-feira, até as 16 horas. A resposta às impugnações caberá à Secretária de Desenvolvimento Social em efetivo exercício.

**11.3.** O Conselho Municipal da Pessoa Idosa resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**11.4.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do projeto apresentado, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei n.º 13.019, de 2014.

**11.5.** A administração pública não cobrará, das OSCs concorrentes, taxa para participar deste Chamamento Público.

**11.6.** Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas



correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Rio Vermelho - MG, 18 de abril de 2024.

**Marinaldo das Dores Januário**

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa  
CMPI/RV



**ANEXO I****DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL 001/2024**

Prezados Senhores (as),

Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público n.º 001/2024 e seus Anexos do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI/RV, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as normas estabelecidas. Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público n.º 001/2024 e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Rio Vermelho/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2024.

---

Representante Legal/Entidade



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL N.º 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

**Art. 39** - Ficar<sup>á</sup> impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organizaç<sup>ã</sup>o da sociedade civil que:

I - n<sup>ã</sup>o esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, n<sup>ã</sup>o esteja autorizada a funcionar no territ<sup>ó</sup>rio nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Minist<sup>é</sup>rio P<sup>ú</sup>blico, ou dirigente de <sup>ó</sup>rg<sup>ã</sup>o ou entidade da administraç<sup>ã</sup>o p<sup>ú</sup>blica da mesma esfera governamental na qual ser<sup>á</sup> celebrado o termo de colaboraç<sup>ã</sup>o ou de fomento, estendendo-se a vedaç<sup>ã</sup>o aos respectivos c<sup>ô</sup>njuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, at<sup>é</sup> o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administraç<sup>ã</sup>o p<sup>ú</sup>blica nos <sup>ú</sup>ltimos cinco anos, exceto se: (Redaç<sup>ã</sup>o dada pela Lei n.º 13.204, de 2015).

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeiç<sup>ã</sup>o e quitados os d<sup>é</sup>bitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decis<sup>ã</sup>o pela rejeiç<sup>ã</sup>o;

c) a apreciaç<sup>ã</sup>o das contas estiver pendente de decis<sup>ã</sup>o sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanç<sup>õ</sup>es, pelo per<sup>í</sup>odo que durar a penalidade:

a) suspens<sup>ã</sup>o de participaç<sup>ã</sup>o em licitaç<sup>ã</sup>o e impedimento de contratar com a administraç<sup>ã</sup>o;

b) declaraç<sup>ã</sup>o de inidoneidade para licitar ou contratar com a administraç<sup>ã</sup>o p<sup>ú</sup>blica;

c) suspens<sup>ã</sup>o tempor<sup>á</sup>ria da participaç<sup>ã</sup>o em chamamento p<sup>ú</sup>blico e impedimento de celebrar parceria ou contrato com <sup>ó</sup>rg<sup>ã</sup>os e entidades da esfera de governo da

administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.



§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Rio Vermelho/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da instituição

**ANEXO III****DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.**

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Rio Vermelho/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da instituição



**ANEXO IV**  
**ATESTADO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Atestamos, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ encontra-se devidamente regular quanto à prestação de contas referente a Termos de Colaboração e/ou Fomento celebrado com o Município de Rio Vermelho.

Rio Vermelho/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da instituição

**ANEXO V****PLANO DE TRABALHO****CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024/CMPI/RV****TERMO DE FOMENTO**

As informações na fonte sublinhadas são contribuições a serem observadas na elaboração do plano de trabalho.

<b>1. DADOS CADASTRAIS</b>	
NOME DA OSC	
CNPJ	
RESPONSÁVEL PELO PROJETO	
CPF	
CARGO	
PROFISSÃO	
E-MAIL	
TELEFONE	



## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:

PÚBLICO ALVO: (poderá ser considerado múltipla escolha)

IDOSO

OUTROS \_\_\_\_\_

NÚMEROS DE ATENDIDOS PELA OSC: \_\_\_\_\_ (número total de pessoas beneficiadas pelas ações da OSC)

NÚMEROS DE ATENDIDOS NO PROJETO: \_\_\_\_\_ (numero total de pessoas beneficiadas pelo projeto apresentado)

**VALOR SOLICITADO:** (contra partida + valor de execução)

**VALOR DE CONTRAPARTIDA:** (se houver)

**VALOR DE EXECUÇÃO:** (valor da planilha de custo)

PARCELAS:  DUAS DE VALORES IGUAIS  TRÊS OU MAIS (deve ser informado em quantas parcelas e seus respectivos valores será feita a captação para melhor organização financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa)

INÍCIO DA EXECUÇÃO:

TÉRMINO DA EXECUÇÃO:

## 3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

(A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências).



## 4. OBJETIVOS

**4.1 OBJETIVO GERAL:** (É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização).

**4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser **exequíveis, hierarquizados e mensuráveis**.

**Importante:** O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.

Os objetivos específicos deverão responder: “o que?”, “quando?” e “quanto?”, iniciando a frase com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros.

- Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação);
- Apropriados (vinculados ao objetivo geral);
- Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização);
- Claros (para evitar interpretações diversas);
- Realistas (espelhando a realidade).



## 5. METODOLOGIA

(Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um. É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referência).

## 6. METAS E RESULTADOS

As METAS levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser: mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida), específicas (não genéricas), temporais (indicar prazo para a sua realização), alcançáveis (serem factíveis, realizáveis), significativas (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa).

## 7. ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

(O monitoramento e a avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados do monitoramento e da avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria.)

### MÉTODOS DE VERIFICAÇÃO DOS RESULTADOS:


## 8. CAPACIDADE INSTALADA (deve ser informada a capacidade para execução do objeto do projeto)

RECURSOS HUMANOS	
INSTALAÇÕES FÍSICAS	
MOBILIÁRIO E ELETRÔNICOS	
OUTROS	





**9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ATIVIDADES	MÊS1	MÊS2	MÊS3	MÊS4	MÊS5	MÊS6	MÊS7	MÊS8	MÊS9	MÊS10	MÊS11	MÊS12

**10. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4
RECURSOS HUMANOS				
DESpesas DE CAPITAL				
DESpesas OPERACIONAIS				
OUTRAS DESPESAS				

**11. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO**

NOME DO PRESIDENTE	
RG	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	
ASSINATURA	
CIDADE/UF	

Rio Vermelho/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ANEXO VI****PLANILHA DE CUSTO****CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024/CMPI/RV****TERMO DE FOMENTO**

NOME DO PROJETO	
NOME DA OSC	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES	
CONTATO	
DATA DE PREENCHIMENTO	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

A small, rectangular piece of paper with a handwritten signature in blue ink. The signature is stylized and appears to be the initials of the responsible person.



PLANILHA DE CUSTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024/CMPI/RV					
RECURSOS HUMANOS					
CARGO	FUNÇÃO	VALOR SOLICITADO			
		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	%
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:				DATA: / /	



**PLANILHA DE CUSTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024/CMPI/RV**  
**DESPESAS DE CAPITAL (Materiais Permanentes, outros).**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SOLICITADO			
		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	%
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:				DATA:	/ /



**PLANILHA DE CUSTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024/CMPI/RV**

**DESPESAS OPERACIONAIS** (Transporte, Alimentação, Materiais de Limpeza, Material de Escritório, outras).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SOLICITADO			
		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	%
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES				DATA: / /	





**PLANILHA DE CUSTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024/CMPI/RV**

**RESUMO**

<b>VALOR SOLICITADO</b>		
	<b>TOTAL</b>	<b>%</b>
RECURSOS HUMANOS		
DESPESAS DE CAPITAL		
DESPESAS OPERACIONAIS		
<b>TOTAL</b>		

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

Rio Vermelho/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024